



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.164, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, GABRIELLA HANGELL GUIMARAES DA CRUZ, do Cargo em comissão Assessor (a) de Gestão de Folha de Pagamento, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para novo cargo em comissão Assessor (a) da Ouvidoria Geral do Município, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.173, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o encerramento de cessão da Servidora MARILDES FERREIRA, Docente do Ensino Fundamental, cedida para Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, através da Portaria nº 39.313, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.174, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, inciso X, da Lei Municipal nº 1.752, de 17 de agosto de 1990, que prevê a concessão de licença ao funcionário para o desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou distrital;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILDES FERREIRA, matrícula funcional 39942002, o afastamento de suas funções no Município de Rondonópolis, em razão do exercício de mandato eletivo Estadual, pelo período em que duração do mandato, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 40.086, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.176, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LUCIENE NOVAIS DOS SANTOS COSTA, do cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 001 de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5600, de 27 de dezembro de 2023, classificado (a) em 82º, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 33.966 de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/10/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal a servidora, CELINA MARIA DA SILVA, cargo: Agente Administrativo da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional: nº 213039003, por Incapacidade Permanente Previdenciária (espécie 32), concedida pelo INSS, conforme benefício nº 724809705-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA FERNANDES GRILLANDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Análise de Compras e Processos, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA LUCIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF São Francisco, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.181, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIS FERNANDO COIMBRA MAIA, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito II, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeado pela portaria nº 39.812, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **24/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.182, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JHONATAN FREITAS COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Suporte de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALAN CHRISTIAN COSTA REIS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Geral de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.184, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE MARCIO DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Geral de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ROSELI ALVES DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor (a) de Programas Estratégicos de Saúde, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 39.110, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.187, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, que passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Sandy da Silva Barros – Matrícula nº 163198

Membro: Edineide Aparecida Costa – Matrícula nº 109240

Membro: Edmar Santos de Oliveira – Matrícula nº 153974

Membro: Baurilene Santos da Costa Nunes – Matrícula nº 108529

Membro: Rosângela Ferreira dos Santos Carvalho – Matrícula nº 169811

Membro: Maria do Carmo Silva Nascimento – Matrícula nº 1551248

Membro: Zeli Aparecida Vidal – Matrícula nº 103144

Membro: Isael Batista dos Santos – Matrícula nº 1556581

Membro: Jubertina Lopes da Silva Cavalcante – Matrícula nº 58556

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 38.112, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Pelo exercício das funções da comissão descrita no artigo 1º, não decorrerá aos membros, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.188, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, em cumprimento a Lei 4.320/64, com a seguinte composição:

Presidente: Sandy da Silva Barros – Matrícula nº 163.198

Membro: Edineide Aparecida Costa – Matrícula nº 109.240

Membro: Edmar Santos de Oliveira – Matrícula nº 153.974

Membro: Baurilene Santos da Costa Nunes – Matrícula nº 108.529

Membro: Rosângela Ferreira dos Santos Carvalho – Matrícula nº 169811

Membro: Maria do Carmo Silva Nascimento – Matrícula nº 1551248

Membro: Zeli Aparecida Vidal – Matrícula nº 103.144

Membro: Isael Batista dos Santos – Matrícula nº 1556581

Membro: Jubertina Lopes da Silva Cavalcante – Matrícula nº 58556

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 38.111, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Pelo exercício das funções da comissão descrita no artigo 1º, não decorrerá aos membros, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.189, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNO GABRIEL MIRANDA ROCHA, do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 38.052, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/10/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.190, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IDEILSON COELHO FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.191, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLEBIA ANDREIA LEITONAS FRANCO, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem - SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.192, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELLEN BATISTA GONCALVES FRANCA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos da Família – ESF Jardim Iguassu, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica expressamente revogada a portaria Nº40.171 de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.193, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA FRANCISCON PREZOTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Contabilidade, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.194, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALCIONE AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Programas Estratégicos de Saúde, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/10/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.195, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, ROBERTA GOBES DE BARROS, do Cargo em comissão Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI – Alfredo de Castro, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para novo cargo em comissão Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IX - Central, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/10/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.196, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento administrativo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI – Alfredo de Castro

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MARIA SUELI BONFIM, e Assessor (a) de Gabinete II, nomeada por meio da portaria nº 39.895, de 05 de setembro de 2025, para exercer poderes e competências específicas de representação e assinatura de atos administrativos relacionados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI – Alfredo de Castro, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora fica autorizada a assinar os seguintes atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

I – Representar administrativamente o CRAS no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

II – Assinar folhas de ponto e atestar frequência da equipe técnica e administrativa vinculada à unidade;

III – Emitir, assinar e encaminhar, despachos internos, ofícios e correspondências de caráter administrativo pertinentes ao funcionamento da unidade;

IV – Praticar demais atos administrativos necessários ao regular andamento das atividades da unidade, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único: A Servidora deverá observar todas as normas e procedimentos vigentes aplicáveis aos atos administrativos mencionados no artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá a designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/10/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

DECRETO 13.022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 182.997,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 182.997,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 829	R\$	6.000,00
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 830	R\$	2.000,00
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30 - 2.759.0000000 - Material de Consumo - 1176	R\$	169.999,00
20.602.2101.2510 - Apoio À Produção Animal		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 816	R\$	4.998,00
Total Geral	R\$	182.997,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1872 - Equipamentos e Material Permanente - Agricultura E Pecuária		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 811	R\$	2.000,00
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.501.0000000 - Material de Consumo - 824	R\$	6.000,00
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria De Estradas Vicinais		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material De Consumo - 795	R\$	9.999,00
3.3.90.37 - 1.500.0000000 - Locação de Mão-de-obra - 799	R\$	999,00
3.3.90.39 - 2.759.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	80.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

Jurídica - 1178		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 804	R\$	3.999,00
4.4.90.52 - 2.759.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1179	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	182.997,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

DECRETO 13.025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.958.550,35 (*Um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.958.550,35 (*Um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41 - 1.600.0000603 - Contribuições - 1181	R\$	8.550,35
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 482	R\$	1.770.000,00
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 497	R\$	130.000,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39 - 1.605.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 641	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.958.550,35

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 492	R\$	510.000,00
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.61 - 1.500.1002000 - Aquisição de Imóveis - 589	R\$	9.999,99
10.304.2201.2176 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Sanitária		
4.4.90.51 - 1.500.1002000 - Obras e Instalações - 448	R\$	999,99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

10.305.2201.2177 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.51 - 1.500.1002000 - Obras e Instalações - 433	R\$	99.999,99
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - Aps e Programas Especiais.		
3.3.90.33 - 1.500.1002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 601	R\$	9.999,99
3.3.90.47 - 1.500.1002000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 608	R\$	10.000,00
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 648	R\$	39.999,99
10.305.2201.2184 - Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.33 - 1.500.1002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 412	R\$	999,99
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 460	R\$	29.999,99
3.3.90.32 - 1.500.1002000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 461	R\$	300.000,00
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 464	R\$	8.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 486	R\$	350.000,00
3.3.90.39 - 1.600.0000603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 487	R\$	8.550,35
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 488	R\$	8.000,00
3.3.90.91 - 1.500.1002000 - Sentenças Judiciais - 490	R\$	9.999,99
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de Ist/Aids/Hv/Tb e Hanseníase		
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 393	R\$	9.999,99
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 504	R\$	120.000,00
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 510	R\$	10.496,09
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41 - 1.605.0000000 - Contribuições - 631	R\$	50.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

10.302.2203.2419 - Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - Caism		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 568	R\$	116.675,00
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 570	R\$	5.000,00
10.302.2203.2421 - Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 474	R\$	150.000,00
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 475	R\$	5.000,00
10.305.2201.2540 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 403	R\$	999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 405	R\$	14.999,99
10.305.2201.2570 - Manutenção do Centro do Centro de Reabilitação Animal de Rondonópolis - Ceraro		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 439	R\$	77.346,32
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 442	R\$	1.482,70
Total Geral	R\$	1.958.550,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

DECRETO 13.026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 482	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
10.331.2304.2282 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 30	R\$	1.567,12
10.331.2304.2305 - Contribuição ao Serv-Saúde Procon		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 31	R\$	10.000,00
003 - Secretaria Adjunta de Finanças		
04.122.2302.2035 - Contribuição a Associação Matogrossense dos Municípios - Amm		
3.3.70.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 76	R\$	171.432,92
10.331.2302.2283 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 59	R\$	5.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 128	R\$	50.000,00
10.331.2105.2287 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 132	R\$	25.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

23.122.2104.2226 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 167	R\$	999,99
10.331.2104.2290 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 170	R\$	3.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 315	R\$	9.999,99
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.331.2204.2395 - Contribuição ao Serv Saúde		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 384	R\$	253.677,78
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 1104	R\$	201.322,22
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 680	R\$	40.000,00
10.331.2303.2236 - Contribuição Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 667	R\$	50.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.70.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 707	R\$	999,99
3.3.90.31 - 1.500.0000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - 709	R\$	30.000,00
3.3.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 711	R\$	999,99
10.331.2211.2296 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 729	R\$	9.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
10.331.2103.2297 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 794	R\$	39.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

10.331.2102.2299 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 867	R\$	15.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
10.331.2106.2505 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 925	R\$	10.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
10.331.2212.2295 - Contribuição Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 964	R\$	9.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
10.331.2303.2492 - Contribuição Serv Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 965	R\$	16.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 999	R\$	1.000.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
10.331.2107.2013 - Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.91.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 1054	R\$	48.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de outubro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 226/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 088/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **KELY CRISTINA GENISELLA ORMOND**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, matrícula nº 1559135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/09/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 20 de outubro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 227/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 089/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **DEBORA LUCIA VIEIRA BARROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, matrícula nº 217859, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09/10/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis/MT, 20 de outubro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 228/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores diretos de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 091/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **VALQUIRIA MENDES MARQUES**, ocupante dos cargos de Docente da Educação Infantil, matrículas nº 191388-008 e 191388-009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais de cada cargo, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoas com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26/09/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis/MT, 20 de outubro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 225/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Mirian Dos Santos Alves	1696250	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 14/10/2025 a 13/10/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 229/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora para responder pela função de Remuneração e Encargos Sociais e dá outras providências.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Letícia Lorrayne Rodrigues Barcelo, matrícula nº 221228003, ocupante do cargo efetivo de Técnico Instrumental e nomeada para o cargo de Gerente de Departamento de Registro e Controle da Vida Funcional pela Portaria nº 40.149, de 14 de outubro de 2025, para responder pela função de Remuneração e Encargos Sociais, sem alteração remuneratória, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 39.412/2025 de 08 de julho de 2025.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 39.412, de 07 de julho de 2025, publicada no Diorondon-e, edição nº 5.983, de 08 de julho de 2025, tendo como objetivo apurar a conduta funcional da servidora E. G. S. G., matrícula funcional nº 148318010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acusada de abandono de cargo público.

A comissão processante, regularmente instalada, cumpriu todos os prazos legais, desenvolveu as diligências necessárias, notificou a servidora para apresentação de defesa e oitiva, contudo, esta não apresentou manifestação escrita nem compareceu aos atos designados, mesmo após escolher data para prestar depoimento, a qual não foi por ela honrada.

Em 11 de setembro de 2025, a Comissão elaborou Relatório Final, concluindo pela caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 153 da Lei Municipal nº 1.752/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rondonópolis), sugerindo a aplicação da penalidade de **demissão**.

Os autos foram remetidos à autoridade julgadora, nos termos do artigo 181 do Estatuto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.752/1990 dispõe em seu artigo 153:

“Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

No caso concreto, ficou comprovado que a servidora não retornou ao exercício de suas funções após o indeferimento de seu pedido de vacância, devidamente comunicado em abril de 2025, permanecendo ausente por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conforme holerites juntados, que demonstram desconto por faltas injustificadas.

Além da materialidade, restou caracterizado o elemento subjetivo (*animus abandonandi*), uma vez que a servidora, ciente da negativa de seu pedido, não retornou ao trabalho, tampouco apresentou justificativa plausível para as ausências. Ao contrário, ignorou as notificações da comissão processante e não se defendeu, corroborando sua intenção de abandonar o cargo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

Conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, a caracterização do abandono de cargo exige a presença simultânea da materialidade da ausência e da intenção do servidor em se afastar, ambos presentes nos autos.

O Estatuto do Servidor é expresso ao prever, em seu artigo 147, inciso II, a **demissão** como penalidade cabível para a infração de abandono de cargo, não havendo discricionariedade da Administração em aplicar penalidade diversa, conforme reforça a Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolho o Relatório Final da Comissão Processante** e, com fundamento nos artigos 147, inciso II, 153, 180, §1º, e 181 da Lei Municipal nº 1.752, de 17 de agosto de 1990, **aplico a penalidade de DEMISSÃO** à servidora **E. G. S. G.**, matrícula funcional nº 148318010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela prática da infração funcional de **abandono de cargo**.

Determino, ainda, o envio de cópia integral dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para ciência e providências que entender cabíveis, nos termos do artigo 323 do Código Penal e artigo 186 da Lei Municipal nº 1.752/1990.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis 17 de setembro de 2025

CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 36.251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 36.251, de 21/11/2024, publicada no Diorondon-e nº 5.833, de 26/11/2024, em face do servidor **H. A. R.**, Orientador Social, matrícula nº 1556559, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O processo foi instaurado em razão da recusa do servidor em assinar e cumprir a **Ordem de Serviço nº 4/2022**, que determinava sua transferência do CRAS Jardim Iguaçu para a Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila Olímpica.

Ato contínuo, a comissão processante procedeu à instrução, com a oitiva do servidor e das testemunhas indicadas, juntada de documentos, e análise das alegações de defesa.

No curso do processo, constatou-se que o servidor foi nomeado e tomou posse no cargo de Agente Administrativo na Câmara Municipal de Rondonópolis, o que motivou o Município, em razão da incompatibilidade de cargos, a declarar a vacância do cargo de Técnico Instrumental, Perfil Orientador Social, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei nº 1.752/1990.

Por derradeiro, houve a elaboração de relatório final pela comissão processante que sugere a aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, ficando sua execução suspensa e condicionada ao eventual retorno do servidor ao cargo atualmente vago.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos autos, verifica-se a comprovação de que a transferência do servidor H. A. R. do CRAS Jardim Iguaçu para a Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila Olímpica teve como fundamento a **necessidade de atendimento ao interesse público**, sendo ato administrativo de natureza discricionária.

Dessa forma, denota-se que a recusa do servidor em cumprir ordem legítima de superior hierárquico configura **infração funcional**, nos termos do artigo 131, inciso IV, e artigo 132, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.752/1990.

Art. 131 São deveres do Funcionário:

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Art. 132 Ao Funcionário é proibido:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Ademais, as alegações defensivas baseadas nos argumentos de: a) distância da nova unidade b) classificação no concurso; c) suposta perseguição pessoal, não consistem em razões suficientes para macular o ato administrativo de remoção, porquanto a classificação em concurso público assegura apenas a nomeação, não sendo vinculativa quanto à lotação definitiva; a distância residência–unidade não constitui fundamento jurídico para descumprir ordem administrativa, e, por fim, não houve comprovação de perseguição pessoal ou desvio de finalidade, sendo as movimentações de servidores prática comum na Secretaria cujo o servidor era vinculado.

Outrossim, as testemunhas confirmaram a regularidade da prática administrativa e não evidenciaram ilegalidade no ato questionado, de modo que a conduta do servidor se mostrou incompatível com os deveres funcionais de **disciplina e obediência hierárquica**.

Importa consignar que, no curso do processo, foi declarada a **vacância do cargo do servidor** por posse em cargo inacumulável (Portaria nº 38.731/2025), fato que, por si só, não obsta a continuidade do presente PAD. Nesse sentido, destaca-se:

“Já em relação ao ex-servidor que tenha tomado posse em outro cargo, **deve a Administração apurar a suposta infração funcional cometida no exercício das atribuições inerentes ao cargo inicialmente ocupado**. A competência para a instauração e o julgamento do processo disciplinar nessa hipótese está circunscrita ao órgão ou entidade no qual ocorreu o suposto ilícito funcional (art. 141). **Eventual penalidade será publicada e registrada nos assentamentos funcionais (...)**”
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Corregedoria-Geral da União. *Manual de Processo Administrativo Disciplinar*. Brasília, maio de 2022. P.26

Portanto, tendo em vista a ausência de impedimento legal à continuidade da tramitação destes autos, bem como a confirmação da incompatibilidade da conduta do servidor com os deveres de disciplina e obediência hierárquica, o presente processo encontra-se apto a julgamento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolho o relatório final da Comissão Processante e, com fundamento no artigo 131, inciso IV, artigo 132, inciso IV, e artigo 142, inciso II, da Lei Municipal nº 1.752/1990, aplico a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias a H. A. R., ficando sua execução suspensa e condicionada ao eventual retorno do servidor ao cargo atualmente vago**.

É a decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 14 de outubro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 68/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 21/10/2025 09:00:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, SENDO O QUANTITATIVO MÍNIMO PARA 200 (DUZENTOS) ACESSOS SIMULTÂNEOS NO PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO A PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NESTE TERMO REFERENCIAL REALIZADO COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR
1	TRACE SISTEMAS LTDA	R\$ 40.800,00
Total:		R\$ 40.800,00

FILIPPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

"AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA."

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 21 de Outubro de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, SENDO O QUANTITATIVO MÍNIMO PARA 200 (DUZENTOS) ACESSOS SIMULTÂNEOS NO PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO A PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NESTE TERMO REFERENCIAL REALIZADO COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA IDENTIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TRACE SISTEMAS LTDA	CNPJ 91533653000191
Endereço DIARIO DE NOTICIAS	Nº 400
Bairro CRISTAL	Cidade PORTO ALEGRE
Email ricardo@tracesistemas.com.br	CEP 90810080
	Telefone (51) 21016900

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	128213	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS, SENDO O QUANTITATIVO MÍNIMO PARA 200 (DUZENTOS) ACESSOS SIMULTÂNEOS NO PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO A PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS.	SERVIÇO	Mês	12,00	R\$ 3.400,0000	R\$ 40.800,00
Valor total							R\$ 40.800,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 68/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 68/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 68/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 68/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TRACE SISTEMAS LTDA

Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

"CORRESPONDE Á AQUISIÇÃO DE GLOBO TERRESTRE INTERATIVO LUMINOSO, DOTADO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO, E INTERAÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT."

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 21 de Outubro de 2025

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2025.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE (FÓRMULAS INFANTIS) E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS ENTERAIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **Abertura das Propostas: 06/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 21 de Outubro de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 89/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **LUCIANO RODRIGUES**, Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, **nos termos do art. 74, inciso III, F, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 89/2025**, com fulcro no parecer jurídico N.º 277/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **INSTITUTO FENACON**, situada na Q Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco F, nº 70, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ: 11.825.802/0001-57.

OBJETO: CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO EVENTO: XII CONVENÇÃO MATO-GROSSENSE DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de outubro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial Associação de Apoio a Terceira Idade, a organização da sociedade civil atua diretamente na prestação de serviços voltados à população idosa, desenvolvendo atividades que visam à promoção da saúde, do bem-estar e da socialização desse público. Reconhecendo os desafios enfrentados por pessoas na terceira idade, especialmente no que se refere ao isolamento social, à perda de vínculos e à redução na qualidade de vida, o projeto propõe ações que incentivem a convivência, o autocuidado e a valorização da autoestima.

Por meio de encontros e atividades integrativas, busca-se proporcionar um ambiente acolhedor e estimulante, onde a pessoa idosa possa fortalecer laços sociais, sentir-se ativa na comunidade e vivenciar experiências que contribuam para seu desenvolvimento físico, emocional e social. Dessa forma, o projeto pretende contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas, alinhando-se às políticas públicas de atenção à pessoa idosa e à promoção do envelhecimento saudável.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 14.470, de 08 de outubro de 2025, Diário Oficial nº 6.051, 10 de outubro de 2025;**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 21 de outubro de 2025.

Alessandra Ferreira Cróco de Souza
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 6.045, de 02 de Outubro de 2025, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial OBRA KOLPING DE MATO GROSSO.

Rondonópolis, 17 de Outubro 2025.

Alessandra Ferreira Crócco de Souza
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ata da Plenária nº 001 de 2025 do Conselho Municipal de Educação
Câmara de Educação Infantil

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara da Educação Infantil, reuniu-se para apreciação e votação dos relatórios das visitas “in loco”. A Escola Particular Castro Alves, após análise do processo de credenciamento nº 098/2021 e autorização nº 099/2021, realizados por Conselheiros do CME/ROO com visita de verificação “in loco”, para ofertar educação infantil, já foram emitidas algumas orientações sobre a estrutura física durante a visita. Será emitido parecer favorável por 1(um) ano e terá esse prazo para fazer adequações necessárias à educação infantil e a estrutura para funcionamento. Ao Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, após análise do processo nº 01/2022 para credenciamento e 02/2022 para autorização realizado pelos conselheiros do CME/ROO através de visita e verificação “in loco”, para ofertar a Educação Infantil; A unidade possui uma ampla infraestrutura com centro esportivo, laboratórios, parque coberto e também um museu. Será emitido parecer favorável por 5 (cinco) anos para autorização de funcionamento. A Educacenter, após análise do processo nº 07/2020 para credenciamento e 08/2020 para autorização, realizados pelos conselheiros do CME/ROO através de visita e verificação “in loco” foi constatado que deve entregar os documentos junto ao CME e Secretaria de Educação. A Escola Estruturalista, após análise do processo nº 021/2022 para credenciamento e nº 022/2022 para autorização, realizados pelos conselheiros do CME/ROO através de visita e verificação “in loco”, para ofertar a Educação Infantil, foram feitas orientações de cunho pedagógico e documental. Parte estrutural com boas condições, estagiários cursando pedagogia, material didático prático e próprio. Será emitido parecer favorável por 5(cinco) anos para autorização de funcionamento. Ao CMEI Celina Fialho, após análise do processo nº 034/2021 de credenciamento e nº 035/2021 para autorização, realizados pelos Conselheiros do CME/ROO através de visita e verificação “in loco” foram feitas orientações sobre adaptações para infraestrutura, onde a mesma informou que Coder e Dep. de infraestrutura estão cientes. Será emitido parecer favorável por 5(cinco) anos para autorização de funcionamento. Por ser verdade assino esta ata, que segue assinada também pelos demais presentes: Viviane Soares, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neves, Joelma Florença de Souza Constantino, Eliane Aparecida R. de Amorim, Alcione Lemes da Silva, Renato Lins, Leidiane Gomes de Souza, Regiane Pradela da Silva Bastos, Carla Adriana da Silva Martins Struck. Em relação ao processo de Nova Autorização a Escola de Educação Infantil Cáritas Diocesanas de Rondonópolis, foi deliberado pelos conselheiros do CME/ROO que será realizada uma nova visita antes de oferecer o novo parecer. Por ser verdade assino a ata, que segue assinada também pelos demais presentes: Viviane Soares, Joelma Florença de Souza Constantino, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neri, Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim, Alcione Lemes da Silva, Eglen Silvia Pipi Rodrigues, Renato Lins, Leidiane Gomes de Souza, Regiane Pradela da Silva Bastos, Rosely de Almeida, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Jacirene Lima Pires dos Santos, Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, Carla Adriana da Silva Martins Struck, Claudia Aparecida do Nascimento, Melisa Ferraz Carvalho de Andrade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ata da Plenária nº 002 de 2025 do Conselho Municipal de Educação
Câmara de Educação Infantil

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco nas dependências do Conselho Municipal de Educação, a Câmara da Educação Infantil, reuniu-se para apreciação e votação em plenária dos relatórios das visitas realizadas na CMEI Augustim Alves de Oliveira, EMCEB Marajá; EMCEB Rui Barbosa; Cáritas Diocesana de Rondonópolis; Pequeno Sábio. Ainda em tempo se faz necessário destacar que a instituição das Cáritas não será avaliada nessa plenária. Iniciamos a plenária às oito horas e trinta e seis minutos. Para deliberação dos Atos Deliberativos iniciou-se com a análise dos relatores sobre a EMCEB Rui Barbosa, sob o número do processo 023/2019. Segundo a conselheira relatora, há necessidade de reformas e adaptação dos banheiros para as crianças pequenas e telas na cozinha. Não há na escola nenhum documento como PPP; Regimento Interno; Pasta com documentos dos profissionais e das crianças. Ainda seguindo a relatora, as crianças do infantil e fundamental estavam juntas. Diante da avaliação ficou claro que as crianças do 1º ano do Ensino Fundamental ficam com a turma de Educação Infantil, ou seja, quem alfabetiza é a professora do infantil. A presidente Jaide pontuou que para um novo ato autorizativo os coordenadores administrativos se reorganizem para ficar nas unidades. Em ressalva foi deliberada na plenária que ainda esse ano que a/o coordenador se faça presente na unidade dividindo-se entre as duas escolas que coordena e que todos os documentos fiquem nas unidades. Para a estrutura dois anos e para a cozinha um mês. Em relação ao CMEI Augustim os relatores conselheiros pontuaram que a estrutura é nova, porém há necessidade de troca do fogão. Ainda faltam documentações fundamentais das crianças nas pastas. Segundo os relatores, dentre a falta de documentos a ficha de matrícula ainda é a antiga. Foi realizada todas as orientações e sob o processo de número: protocolo credenciamento 062/2021 e autorização 063/2021. Ficou assim votado em plenária cinco anos para autorização de funcionamento. Em detrimento a EMCEB Marajá os relatores conselheiros pontuaram que assim como na EMCEB Rui Barbosa, há junção do infantil com o fundamental. Não há areia no espaço apropriado, não há parquinho. Além disso, extintores vencidos, sala do infantil pequena e sem adaptação adequada e janela; banheiro com problemas na válvula para descarga, ducha para uso da criança é antiga. O gás fica para fora, porém, não há um cadeado para segurança das crianças. Não há faço acesso, digo, impresso documentos como PPP, Regimento Interno com os documentos das crianças e profissionais e folha ponto. Quanto ao pedagógico, segundo a coordenadora, as professoras fazem manual, por isso ela não tem pastas no computador. Todos os documentos ficam na SEMECCEL, porém, as pastas com documentos estão incompletos, digo, os documentos estão incompletos e as matrículas sem assinatura da gestora/coordenadora administrativa. Pastas dos profissionais estão incompletas. Foram realizadas as orientações quanto a necessidade da reorganização devida sobre a visita in loco, há também falta de organização dos materiais pedagógicos. Sob o número do processo 023/2019 foi votado pela plenária seis meses para a documentação, dois anos para autorização e ida imediata da coordenadora administrativa para a unidade. Vale ressaltar que há a problemática com coleta do lixo. Em seguida os relatores que visitaram a instituição Pequeno Sábio pontuaram que somente a parte da matriz não condiz com os documentos de caráter mandatório. Há falta de alguns documentos das crianças/alunos, contudo já foi realizada orientação. Ainda em tempo faço a ressalva que há todos os documentos seja das crianças ou profissionais. Estrutura física adequada e adaptada. Em plenária o processo de credenciamento 034/2022 e de autorização 035/2022 foi votado para o prazo de cinco anos. Sem nada mais para o momento assino a presente ata seguida pelos demais. Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim. Diante da problemática do lixo, se fez necessário abrir novamente a ata



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

002/2025 e ficou acordado em plenária que seja pela mantenedora providenciado lixeira com tampa, tamanho adequado e que seja recolhido semanalmente. Deliberado o prazo em plenária de 45 quarenta e cinco dias para as duas ações. Sem mais lavro e assino novamente a ata. Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim, Joelma Florença de Souza Constantino, Valéria Faria Cardoso, Rosely de Almeida, Leidiane Gomes de Souza, Renato Lins, Carla Adriana da Silva Martins Struck, Otavio Souza dos Santos, José Ricardo Vieira da Silva, Alcione Lemes da Silva, Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, Gislaine Alves da Silva, Katia Ferreira Pinheiro, Marta Chrislainy Santos Fernandes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Ata da Plenária nº 003 de 2025 do Conselho Municipal de Educação
Câmara de Educação Infantil**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, a Câmara da Educação Infantil, reuniu-se para apreciação e votação dos relatórios das visitas “in loco”. A Escola Municipal de Educação Infantil Selma Doho, sob processo nº 001/2020 de nova Autorização para ofertar Educação Infantil - Creche e Pré Escola. Com a palavra, Jacirene relatou a respeito da documentação da unidade que não fica no local, mas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SEMECEL). Também relatou o momento de transição, bem como a passagem de três coordenadores pela unidade, também expressou a situação em que há junção da creche com a pré-escola. A unidade conta com 3 salas de referência. A escola não recebe “verbinha” pois o conselho ainda está em formação, nesse sentido quem atende a essa necessidade, é a Escola Padre Dionísio. Segundo a conselheira Marta, a unidade já teve Conselho Deliberativo em 2016, hoje está desativada. No momento a unidade atende 23 crianças. O Conselheiro Renato falou sobre a necessidade de mudar o currículo pois não atende a realidade do campo. Jacirene pontuou que há a necessidade de uma Coordenadora Administrativa na unidade. Regiane comentou que é necessário olhar caso a caso e não generalizar pois cada unidade apresenta uma realidade. Eglen também pontuou sobre essa necessidade de analisar cada caso individualmente. A presidente Jaide apresentou as proposições discutidas pelos Conselheiros presentes que é de neste ano de dois mil e vinte e cinco continue como está, onde a coordenadora pedagógica atenda a unidade na SEMECEL; e a partir do ano de dois mil e vinte e seis, a unidade seja enquadrada para EMCEB. Escola Municipal de Educação Básica, que absorva todos os alunos da comunidade e que tenha uma coordenadora administrativa exclusiva para atendê-la. Houve votação com 15 votos a favor e 1 abstenção. Em tempo, foi deliberado para que em 2025, a coordenadora atenda dois dias da semana na unidade e para 2026 a unidade deverá contar com uma coordenadora que cumpra sua jornada de trabalho na unidade. Ficando a Nova Autorização de dois anos. Continuando a plenária, foi apresentado a Escola de Educação Infantil Cáritas Diocesana de Rondonópolis com processo nº 010/2024 de Nova Autorização. Eglen e Bruno colocaram sobre a Cáritas receber as verbas, bem como a utilização do material estruturado, e se a Cáritas é modelo, por que não continuar com o mesmo? Jacirene pontuou que o material é para ser implementado e utilizado de acordo com o projeto da unidade. Eglen comentou sobre o apostilado para criança pequena. Rosely pontuou sobre a formação e possibilidades de uso do material estruturado. Professor Alikson sobre as discussões saírem do campo de debate e irem para a prática. Bruno colocou sobre a necessidade de discutir sobre a Comunidade Indígena e também pontuou o não incentivo aos trabalhos acadêmicos relacionados à pesquisa pela Secretaria de Educação. As reladoras propuseram 5 anos para a Escola de Educação Infantil Cáritas Diocesana de Rondonópolis no processo de Nova Autorização, o que foi votado a favor pelos conselheiros por unanimidade. Foi apresentado o processo de Credenciamento nº 090/2021 e Autorização nº 091/2021 do Colégio Batista de Rondonópolis. Sebastiana relatou os ajustes no relatório, a proposição foi apresentada aos conselheiros, sendo aprovado para Credenciamento e Autorização por quatro anos. Sem mais a tratar encerro esta ata lavrada por mim Vanessa Iranil Ferreira Sousa Oliveira e assinada pelos demais conselheiros; Katia Ferreira Pinheiro, Gislaíne Alves da Silva, Andressa Guimarães do Carmo Moretti, Eglen Silvia Pipi Rodrigues, Alcione Lemes da Silva, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neri, Regiane Pradela da Silva Bastos, Bruno de Prado Alexandre, Renato Lins, Sebastiana Aparecida Braga Alves, Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Ademir Muzel Abuchain, Jacirene Lima Pires dos Santos, Joelma Florença de Souza Constantino, Rosely de Almeida, Alikson Batista Reis, Valéria Faria Cardoso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ata da Plenária Geral nº 010 de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis.

Ata da plenária nº 010/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025. Às sete horas e trinta minutos sem quórum e às sete horas e cinquenta minutos com quórum de 1/3 um terço dos conselheiros. Na sala do Conselho Municipal de Educação anexa a Secretaria Municipal de Educação. A presidente do CME/ROO Jaide, iniciou dando boas-vindas e agradecendo os conselheiros pelo trabalho prestado, pontuando que tudo é feito pelas crianças e para elas. Compartilhou que há ainda muitas unidades de ensino sem atos autorizativos entre elas 13 estão com processos protocolados aqui no CME/ROO, mas consta falta de documentos em relação aos bombeiros e plantas de localização e planta baixa que é parte da engenharia, esses documentos são de suma importância pois falam da segurança oferecida nas unidades. Com a fala Jacirene esclareceu a questão de creche noturna, a mesma pontuou que um vereador apresentou campanha para oferecer essa modalidade de ensino, o que não se aplica ao nosso município, sendo apenas diurno. Dando início a leitura da minuta da resolução da Educação Infantil. Iniciou-se a leitura dos artigos I e II que foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros. No artigo 3º, houve discussão sobre a entrada da criança na creche e pré-escola. Foi acrescentado o artigo 4º para ressaltar a entrada da criança de 5 anos na pré-escola. Jacirene pontuou que foi protocolada a Resolução do Ensino Fundamental. A leitura seguiu tranquilamente nos artigos 5º, 6º. A presidente lembrou que o Conselho trabalha para o sistema de educação do Município de Rondonópolis. No parágrafo único da redação consta “parcerias formalmente estabelecidas”, o que pode dar duplo sentido ou vários entendimentos. Bruno comentou sobre as parcerias realizadas e que precisam ser apreciadas pelo CDCE, Jacirene continua o assunto pontuando que vários projetos chegam até a Secretaria de Educação e os mesmos são analisados e formalizados pela Secretaria. Maria do Carmo comentou que o projeto deve chegar primeiro na Secretaria e depois para as escolas. Bruno deu exemplo sobre projetos em parcerias com a comunidade e que a escola tem liberdade. A presidente pontuou sobre a autonomia dos conselhos. Renato pontuou que é uma questão de redação. Os conselheiros votaram para permanecer o texto do parágrafo único. Digo o termo “sejam dotados” foi substituído por “tenham”, dando melhor sentido à redação. No artigo 7º houve discussão sobre as nomenclaturas das unidades, também sobre as CMEITIs que oferecem atendimento em tempo integral. Jacirene trouxe para a plenária uma minuta com novas proposituras, pontuando que a que estava sendo lida, não era a mesma que tinha sido discutida com a gestão. Mesmo com essa pontuação, foi dado continuidade às duas leituras para fins de comparação. Foi discutido sobre os impactos que podem ocorrer com as mudanças de denominações. Kalinka pontuou sobre as diferentes formas de gestão e as dificuldades encontradas. A presidente do CME/ROO ponderou mais uma vez que o colegiado tem liberdade para fazer proposituras e que o Conselho precisa analisar e ~~ve~~ digo votar. Houve discussão sobre valores recebidos nas unidades e que cada uma em específico recebe de acordo com a especificidade de atendimento. Foi suprimido o artigo 7º ficando a seguinte redação: As Mantenedoras de Educação Infantil das Redes Públicas, Privadas, Filantrópicas e Confessionais terão autonomia para nomear as suas instituições. A presidente Jaide esclareceu sobre os ambientes oferecidos e o tempo de permanência nas unidades. A conselheira Kalinka precisou se ausentar da plenária às 9:46. Maria do Carmo colocou as instituições que atendem Educação Básica. No artigo 8º foi discutido a respeito das instituições que ofertam Educação Infantil e que as mesmas sejam adaptadas no ambiente, planejamento, salas de referências, mobiliários e materiais em geral. Houve também comentários sobre a organização e manutenção das merendas nas unidades escolares. Clarice Santana explicou que a empresa terceirizada que venceu a licitação, irá gerir alimentos, funcionários, e até



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

mesmo consertos referentes a equipamentos domésticos que precisam de reparos. Jaide pontuou a importância de um representante da secretaria e gabinete. Jaide continuou a leitura com considerações dos conselheiros. No inciso XII, fala sobre as crianças que estão no mesmo agrupamento. Jacirene pontuou que no campo tem essa problemática; pois muitas vezes há pouca quantidade de crianças por sala; exemplo 3 crianças por sala, só que não configura turma, apenas a partir de 5 crianças. A leitura foi pausada e será reconduzida na próxima plenária no artigo 9º. Sem mais a declarar, a reunião foi encerrada e será assinada por mim Vanessa Iranil Ferreira Sousa Oliveira e pelos demais presentes. Jacirene Lima Pires dos Santos, Renato Lins, Leidiane Gomes de Souza, Bruno de Prado Alexandre, Viviane Drumond, Maria do Carmo Alves Barbosa, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Joelma Florença de Souza Constantino, Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, justificaram a ausência: Carla Adriana da Silva Martins Struck, Michele Cristina Ferreira Pombo, Iranildo Bakarae Etuwo Borobo, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neri, Eglen Silvia Pipi Rodrigues, Alcione Lemes da Silva, Melisa Ferraz Carvalho de Andrade, José Ricardo Vieira da Silva. Sebastiana Aparecida Braga Alves, Kalynka Barbara Meireles de Almeida Lissoni Nani, Viviane Soares.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ATA DA PLENÁRIA 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA
DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Aos dias vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, a Câmara do Ensino Fundamental, reuniu-se para apreciação e votação dos Atos autorizativos, em que apresentou-se os Relatórios de visitas “in loco”. A unidade EMEB Gleba Dom Bosco foi visitada pelas conselheiras Rosely Almeida e Viviane Soares referente ao processo de credenciamento 036/2022 e autorização 037/2022 Rosely apresentou as questões estruturais, passou por reforma porém não tem quadra e possui grande pátio, as documentações estão em ordem, os espaços organizados, professora Eglen ressaltou a importância de terem outros espaços de socialização, interação, fazendo a sugestão de o Conselho Municipal de Educação deste município faça um documento orientativo sobre essas questões, Renato reforçou a situação destacadas em relação a estrutura, com isso uma conselheira orientou que o conselho Municipal de Educação faça alguma intervenção no que se trata a falta de quadra e também espaço para ampliação do prédio, a Conselheira Regiane Pradela reforçou que o Conselho faça um documento pontuando todas as irregularidades encontrada das unidades escolares e que também nessas visitas verifica-se as questões de demanda se atende a demanda da região, diante dessa situação concedeu-se 5 anos para credenciamento e autorização. A unidade EMEB Gisélia da Nóbrega foi visitada pelos conselheiros João Vitor Pires e Kátia Ferreira Pinheiro referente ao processo 017/2021 e 018/2021 notou-se a necessidade de alguns pontos que precisam de reforma, todavia a diretora já estava com autorização para fazer os reparos, nessa situação concedeu-se 5 anos para credenciamento e autorização. A EMEB Professora Dulcinéia Cascão Barbosa foi visitada pelas conselheiras Jacirene Lima Pires e Sebastiana Aparecida Braga, como as conselheiras não estavam presentes, a presidente Jaide Mesquita leu os relatórios sobre a visita “in loco”, concedeu-se 5 anos para credenciamento e autorização. Diante dessa conjuntura encerro e assino essa ata, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Rosely Almeida, Alcione Lemes da Silva, Eliane Apa Ribeiro Amorim, Eglen S. P. Rodrigues, Viviane Soares, Regiane Pradela da Silva Bastos, Renato Lins, Leidiane G. de Souza, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neri, Joelma Florença de Souza Constantino, Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, Melisa Ferraz Carvalho de Andrade, Claudia Aparecida do Nascimento e Silva, Carla Adriana da Silva Martins Struck.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ATA DA PLENÁRIA 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA
DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Aos dias quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, a câmara do Ensino Fundamental, reuniu-se para apreciação e votação dos atos autorizativos, em que apresentou-se os relatórios de visitas “in loco”. A unidade EMCEB Rui Barbosa foi apresentada pela conselheira Kátia, na qual pontou que a unidade necessita de reforma e não tem banheiro adaptado para educação infantil, ressaltou que o processo é de número 023/2019, foi apresentado que a parte documental da instituição não fica na escola e sim na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL) com isso a presidente Jaide disse que tem uma proposta para essa situação para que responsáveis pelas essas situações, digo, por essas unidades que ficam na SEMECEL fiquem nessas unidades acompanhado todo o processo pedagógico e administrativo in loco, sendo uma condição para a decisão do ato autorizativo, com isso decidiu-se por 2 anos com ida semanalmente desses responsáveis (coordenadora) para estarem dentro da unidade coordenando as ações, todos os conselheiros votou para que essa situação aconteça de imediato. A próxima unidade escolar CMEI Augustim foi acompanhado pelo conselheiro Renato que apresentou que na cozinha o fogão precisa de reforma e se possível um novo, que as documentações ficam na SEMECEL e não na unidade escolar, pontuou também a situação da internet que apresenta sinal ruim o que dificulta o trabalho das professoras, todavia foi relatado que a situação não é do sinal de internet e sim o computador disponível estava com problema de conexão, toda essa discussão foi para os processos autorizativos e de credenciamento de número. Ressalto que essas informações da CMEI Augustim não fazem parte dessa câmara do Ensino Fundamental, sendo assim estaremos desconsiderando o texto que trata sobre a educação infantil. Dando continuidade a plenária foi apresentado a EMCEB Marajá que atende a educação infantil e anos iniciais do fundamental com processo 023/2019 de nova autorização, foi demonstrado pelas conselheiras Marta e Eliane que o prédio é adequado para atender a demanda do local e alguns pontos foram apresentados: crianças do ensino fundamental junto as crianças da educação infantil, não possui parque e ambientes organizados para as crianças, a casinha do gás que fica na parte externa da cozinha não tem cadeado, podendo ser mexido pelas crianças, o banheiro com problemas no vaso e chuveirinho, intrent, digo, entretanto tem muito material pedagógico das professoras, a cozinha limpa e bem organizada com os alimentos separados entre freezer, geladeiras. A parte documental não fica na escola, assim como a coordenadora pedagógica ficam na SEMECEL. Em outro momento e dia sentou-se com a coordenadora apresentou-se todas as observações feitas tanto físicas, estruturais e pedagógicas, coordenadora relatou que relação a verba encontra-se em processo de liberação e assim que tiver acesso fará todos os reparos e aquilo que compete a SEMECEL ela estará correndo atrás, assim como a situação a Rui Barbosa, os conselheiros pontuaram da necessidade da coordenadora estar dentro da instituição para acompanhar mais de perto as demandas. Diante dessa situação ficou seis meses para os ajustes apresentados pelas conselheiras e dois anos para nova autorização. Ressalto que todas essas situações tanto da EMCEB Rui Barbosa e EMCEB Marajá foi acompanhado pela secretária adjunta Marquéia e sua assessora Clarice Santana que anotou todas as demandas apresentadas para que as providências sejam tomadas. Diante dos exposto lavro e assino essa ata Marta Chrislainy Santos Fernandes, Kátia Ferreira Pinheiro e por todos os presentes. Ressalto que o processo de Nova autorização da EMCEB Rui Barbosa é 022/2019 fazendo assim a retificação descrita no início dessa ata. Outro ponto de adição de informação em relação a EMCEB Marajá sobre a problemática que foi apresentado em rei, digo, no que se trata o descarte do lixo que vem se acumulando dentro do ambiente escolar por não ter coleta seletiva na



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

região, os Conselheiros decidiram que a mantenedora providencie uma lixeira adequada para o depósito desse lixo e que também seja recolhido semanalmente, sendo deliberado pelos conselheiros o prazo de 45 dias para essa problemática seja resolvida, sem mais para presente momento lavro e assino essa ata, assim como todos os presentes, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Kátia Ferreira Pinheiro, Gislaine Alves da Silva, Eliane Apa. Ribeiro de Amorim, Joelma Florença de Souza Constantino, Valéria Faria Cardoso, Rosely de Almeida, Leidiane G. de Souza, Renato Lins, Carla Adriana da S. M. Struck, Otávio Souza dos Santos, José Ricardo Vieira da Silva, Alcione Lemes da Silva, Jaide Mesquita de Oliveira.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei Nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 6.053 de 14 de outubro de 2025, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante termo de fomento com a Associação Cultural Império Junino.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.

Marquelia Silva da Mata Souza
Secretária Adjunta de Educação
Portaria de Designação nº 40.163/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, dispõe, em seu art. 31, inciso II, que será considerado inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para entidade expressamente identificada em lei específica, observando-se os critérios de interesse público, singularidade do objeto e qualificação da organização proponente.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no Município de Rondonópolis, reforça, em seu art. 16, inciso IV, a possibilidade de inexigibilidade nas hipóteses previstas na legislação federal, exigindo, conforme §1º do mesmo artigo, a devida justificativa e ratificação pela autoridade competente.

A presente parceria tem respaldo expresso na Lei Municipal nº 14.484, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 6.056, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a “Associação Resgate Vidas, visando à realização do projeto Jardim de Deus”.

O projeto social Jardim de Deus é uma iniciativa que atualmente atende mais de 80 crianças em situação de vulnerabilidade social no bairro Alfredo de Castro, integrando atividades extracurriculares, o projeto oferece um ambiente acolhedor, seguro e repleto de oportunidades, capaz de estimular o desenvolvimento integral das crianças.

A Associação Resgate Vidas, enquanto proponente, demonstra notória especialização e capacidade técnica para a execução do projeto no município de Rondonópolis. Sua atuação prévia, estrutura organizacional e relação institucional configuram a singularidade da parceria, sendo inviável a competição com outras entidades.

O Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação anexo à solicitação demonstram técnica, metas objetivas, metodologia estruturada, indicadores e ações de monitoramento, conforme exigências dos arts. 22 a 25 da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, com base no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, no art. 16 do Decreto Municipal nº 8.272/2017 e na Lei Municipal nº 14.484/2025, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Associação Resgate Vidas, diante da inviabilidade de competição, da singularidade do objeto e da expressa autorização legislativa para o repasse.

Atenciosamente,

Marquelia Silva da Mata Souza
Secretária Adjunta de Educação
Portaria de Designação nº 40.163/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO

Aos 17 de outubro de 2025, o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.347.101/0001-21, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, NOTIFICA a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.922.125/0001-95, contratada em decorrência do Contrato nº 163/2022, cujo objeto é a “Ampliação da Praça da Colina Verde localizada na Rua Alameda dos Cravos, Bairro Colina Verde, município de Rondonópolis/MT”, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Notificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rondonópolis, promova o levantamento “in loco”, com as correções referentes a todas as inconformidades dos serviços executados, e proceda com todos os reparos necessários apontados com vistas a garantir a estabilidade e a observância técnica da obra, considerando o evidente dano estrutural detectado, nos termos das cláusulas contratuais, Código Civil e na Lei 8.666/1993. O descumprimento da presente Notificação Extrajudicial ensejará a abertura de processo administrativo sancionador e/ou processo judicial pertinente, após o devido processo legal, em aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como ressarcimento ao erário público.

Carlos Alberto Pereira Junior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025

Paul Souza e Silva

Assessor Especial de Gestão de Infraestrutura e Manutenções
Matrícula 1559879



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. O Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado “**VILA IRACI**”, sendo ele: **IRACI DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 062. ***.***-00, casada com **ODILON AUGUSTO DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 062.***.***-00, proprietários dos imóveis:

Item	Quadra	Lote	Matrícula
01	06	17	23.041
02	14	20	113.609

O Município já havia concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias previsto no §1º do art. 31 da Lei 13.465/2017, o qual transcorreu sem manifestação quanto aos aspectos da titularidade e dos débitos. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR, e com base no princípio da boa-fé administrativa, da colaboração e da celeridade processual, expediu-se o presente edital para notificação complementar a **IRACI DE OLIVEIRA BRITO** e **ODILON AUGUSTO DE BRITO** ou seu representante legal, advertindo-os que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, situada na Avenida Major Otávio Pitaluga, esquina com a Alameda Antônio Rodrigues dos Santos, nº 86, Centro, Rondonópolis – MT, no **prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a publicação deste edital**, implicará na concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 23, §2º e do art. 31, §6º ambos da Lei Federal nº13.465/2017. Eu, Jaime Cícero Amador Ferreira, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 21 de Outubro de 2025.

Jaime Cícero Amador Ferreira
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 21 DE OUTUBRO 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **231/2025**, firmado com a empresa **N CARRER LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **KASSIA BRITO DE ARRUDA**, servidora pública lotado nesta Secretaria, matrícula Nº 6121569001 para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata n. 231/2024, celebrado entre a empresa **SN CARRER LTDA**, sob **CNPJ nº 331.052.31/00001-19**, cujo objeto é Contratação PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º – Designar a servidora **LARA HELENA SILVA MORAIS**, servidora pública lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1557982, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Thales Tatí Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral da Eleição para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – Biênio 2025/2027, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital publicado no DIORONDON-E, edição 6.050, de 09 de outubro de 2025, e em conformidade com a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º O processo eleitoral para escolha das instituições e/ou entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no Biênio 2025–2027, nos segmentos de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviço na Área da Saúde, ocorrerá no dia 24/10/2025, das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rio Branco, nº 2916 – Jardim Santa Marta, nas seguintes etapas:

I- Inscrições

II- Homologação

III- Eleição

IV- Posse dos Conselheiros Biênio 2025/2027.

Parágrafo único – Observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, na Lei Complementar Municipal nº 450/2023 e na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis.

Leia-se:

Art. 1º O processo eleitoral para escolha das instituições e/ou entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no Biênio 2025–2027, nos segmentos de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviço na Área da Saúde, ocorrerá no dia 24/10/2025, das 8h00 às 11h00, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rio Branco, nº 2916 – Jardim Santa Marta, nas seguintes etapas:

V- Inscrições

VI- Homologação

VII- Eleição

VIII- Posse dos Conselheiros Biênio 2025/2027.

Parágrafo único – Observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, na Lei Complementar Municipal nº 450/2023 e na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis.

Onde se lê:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

Art. 17 As entidades serão eleitas em plenária convocada pela Comissão Eleitoral, no Fórum Municipal de Saúde e Controle Social, no dia 17 de outubro de 2025, sendo a votação aberta a todas as entidades devidamente credenciadas no Fórum.

Leia-se:

Art. 17 As entidades serão eleitas em plenária convocada pela Comissão Eleitoral, no Fórum Municipal de Saúde e Controle Social, no dia 24 de outubro de 2025, sendo a votação aberta a todas as entidades devidamente credenciadas no Fórum.

Rondonópolis – MT, 21 de outubro de 2025.

Alcindo José Rosa

Marina da Silva Lara

Sebastião G. Surubi

Lourdes Farias

Maria Marleide Ferreira

Flávia Renata Tolosa Diniz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

ATA Nº 07/2025 - 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSEMMA 2025

Às 08h40min (oito horas e 40 minutos) do dia 20 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - MT, deu-se início à 3ª reunião extraordinária do CONSEMMA do ano de 2025. A reunião foi realizada com a representação das seguintes instituições: ACIR, OAB, SANEAR, SINFRA, FASIPE, ONG estavam presentes, ainda, o senhor ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente (Portaria nº 37.579/2025), atual Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente; a Secretária Executiva do CONSEMMA, JHENYFER RENATA DINIZ SOUZA; e o Vice-Presidente GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA, Advogado. Em ato contínuo, foi dado início às deliberações referentes às pautas a serem tratadas.

1ª DELIBERAÇÃO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO EMPREENDIMENTO WAF ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA – LOCALIZADO NO BAIRRO VILA SALMEN, LOTE nº5. O senhor Presidente Alvaro Jose Fachim, iniciou, a empresa apresentou projeto de construção de muro de arrimo ao longo de aproximadamente 140 metros, margeando os fundos dos lotes vizinhos, a preocupação do empreendimento é com o início das chuvas e com isso a câmara técnica junto ao conselho é favorável a obra. Contudo, o projeto carece da integração com sistema de drenagem profunda, elemento essencial à segurança estrutural do muro e à estabilidade do aterro executado. Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e memoriais descritivos da execução da obra.

2ª DELIBERAÇÃO DO TERMO DE ANUÊNCIA REFERENTE À PASSAGEM DO EMISSÁRIO DE ESGOTO VINCULADO À PENITENCIÁRIA MATA GRANDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO MATO GROSSO (SEJUS-MT), EM ÁREA LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL ARCO VERDE, PARA FINS DE RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 17381/2024. O conselheiro Marcus da SINFRA, apresenta o parecer técnico realizado pela câmara técnica onde explica que falta informações nos estudos dentro da bacia hidrológica, solicita que seja apresentado mais informações, para se obter uma maior segurança na obra, a câmara técnica junto ao conselho é desfavorável à obra, onde deverá apresentar novos estudos para ser apresentado novamente a câmara técnica e posteriormente ao conselho para se obter uma nova análise.

3ª DELIBERAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E EM ÁREA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-MURO GABIÃO, PAVIMENTAÇÃO URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA NA R. ZÉLIA DOS SANTOS PEREIRA, NO BAIRRO JARD. PINDORAMA 2º PARTE NO PERÍMETRO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT. O conselheiro Marcus da SINFRA, apresenta o parecer técnico, realizado pela câmara técnica onde explica o que será feito e as recomendações técnicas que devem ser realizados para execução da obra, que irá favorecer o bairro onde terá uma maior segurança, então o conselho é favorável à intervenção, a área total da intervenção é de 771,64 m², soma de todas as áreas de intervenção, tanto na APP da nascente como na Unidade de Conservação. A obra seja executada conforme o projeto técnico apresentado e cronograma estabelecido; Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

memoriais descritivos da execução da obra, após sua finalização. **4ª DELIBERAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE SERVIDÃO PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA COM INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE ALAMBRADO (EM APENAS UM DOS TRECHO) NA MARGEM DO CORREGO CANALIZADO CANIVETE, TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ BARRIGA E A AVENIDA BANDEIRANTES NO PERIMETRO URBANO DE RONDONÓPOLIS-MT.** O presidente Alvaro , apresenta o parecer técnico realizado pela câmara técnica onde explica, que será feito a revitalização no local o conselho é favorável as obras que será feito, A obra seja executada conforme o projeto técnico apresentado e cronograma estabelecido; Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e memoriais descritivos da execução da obra, após sua finalização. **5ª PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE DAS AVENIDAS WILLIAM MORAIS FILHO/ROTARY INTERNACIONAL SOBRE O CÓRREGO ARAREAU – JD. PRIMAVERA.** É apresentado o projeto onde será feito uma revitalização da ponte, a ponte sobre o córrego Arareau no Jardim Primavera - II PTE, encontra-se localizada na Avenida William Morais Filho entre os bairros Jd. Primavera com a Vila São Sebastião em Rondonópolis. Para a realização das obras, como se trata de uma reforma e ampliação em ponte já existente no local, esta detectada a supressão de vegetação de aproximadamente 114,90 m², devido a obra de ampliação da passarela existente na ponte, conforme apresentado o conselho aprova a realização da obra, desde que A obra seja executada conforme o projeto técnico apresentado e cronograma estabelecido; Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e memoriais descritivos da execução da obra, após sua finalização. **Notas finais,** foi apresentado os 2 últimos leilões de madeira, e a destinação dos valores . Então o presidente finaliza a reunião e agradece a participação de todos.

Ata aprovada em 20/10/2025

Álvaro José Fachim Correia Farias (Presidente do Conselho): _____

Gabriel castanho de almeida (vice-presidente): _____

Jhenyfer Renata Diniz Souza (Secretária executiva): _____

CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS PRESENTES:

Mariana da Silva Nogueira (OAB): _____

Marcus Vinicius de Moraes Arruda

(SINFRA): _____

Marcelo Aparecido Alves Ferreira

(ACIR): _____

Acsa Borghetti Silva

(ONG): _____

Denize Maria Sodr  de Oliveira

(SANEAR): _____

Vinicius Gonzales Cardoso (FASIPE): _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 17/10/2025 , com a presença dos seguintes integrantes: Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP).

Assunto:

Interv  o em  rea de preserva  o permanente e em  rea de unidade de conserva  o , para obras de Constru  o de Muro de Cont  o em  rea de Preserva  o Permanente - Muro Gabi o , Pavimenta  o Urbana e Implanta  o de Cal ada na R. Z lia dos Santos Pereira, no Bairro Jard. Pindorama 2 Parte , no Per metro Urbano de Rondon polis - MT.

Ao Sr.  lvaro Jos  Fachim Correa Farias , Secret rio Municipal de Meio Ambiente , em resposta   solicita  o apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA (Of cio N 5.015/2025/SINFRA/SL/ROO), a Comiss o T cnica deste Conselho reuniu-se para an lise do estudo apresentado referente   interven  o em  rea de preserva  o permanente e em  rea de unidade de conserva  o , cuja finalidade   a realiza  o das obras supracitadas.

Este parecer t cnico tem como objetivo a solicita  o de obten  o de anu ncia do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA , para a referida interven  o.

Coordenada de Localiza  o: 16 27'4.70"S 54 38'15.35"O.

A obra em quest o incide em  rea de Preserva  o Permanente (APP) da Nascente 05 e em  rea da Unidade de Conserva  o Parque Natural Municipal Juary Miranda de Moraes.

A interven  o justifica-se pela necessidade de promover a cont  o do solo, estabiliza  o do talude e a prote  o do local contra o processo erosivo existente. A via encontra-se prejudicada h  alguns anos e os moradores da regi o est o em risco eminente pela falta de estabilidade geot cnica.

A  rea total da interven  o em APP e em Unidade de Conserva  o   de 771,64 m .

RECOMENDA  ES T CNICAS:

A Comiss o T cnica   favor vel   autoriza  o da interven  o em APP e em Unidade de Conserva  o para obras de Constru  o de Muro de Cont  o - Muro Gabi o , Pavimenta  o Urbana e Implanta  o de Cal ada na R. Z lia dos Santos Pereira, no Bairro Jard. Pindorama 2 Parte, recomendamos que:

1. A obra seja executada conforme o projeto t cnico apresentado (Anexo I) e cronograma estabelecido;
2. Seja respeitada a  rea m xima de interven  o de 771,64 m  , com supress o vegetal restrita ao m nimo necess rio;
3. Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relat rio Conclusivo com registros fotogr ficos e memoriais descritivos da execu  o da obra, ap s sua finaliza  o;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

4. A destinação dos resíduos sólidos (material de corte/escavação) seja realizada conforme orientações do estudo técnico aprovado;
5. Sejam adotadas boas práticas ambientais durante a execução , incluindo controle de erosão , sinalização adequada , contenção de resíduos , e medidas para evitar impactos à fauna silvestre.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Castanho de Almeida

Coordenador da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR) _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP) _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 17/10/2025, com a presença dos seguintes integrantes: Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP).

Assunto:

Interv  o em  rea de Preserva  o Permanente (APP) para as obras de Reforma e Amplia  o da Ponte das Avenidas William Moraes Filho/Rotary Internacional sobre o C rrego Arareau - Jd. Primavera , no per metro urbano do munic pio de Rondon polis – MT.

Ao Sr.  lvaro Jos  Fachim Correia Farias, Secret rio Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecu ria de Rondon polis-MT , em resposta   solicita  o apresentada pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPPUR , a Comiss o T cnica deste Conselho reuniu-se para an lise do processo de licenciamento ambiental referente   interven  o em APP , cuja finalidade s o as obras de reforma e amplia  o da ponte sobre o C rrego Arareau, na divisa dos bairros Jardim Primavera II e Vila S o Sebasti o .

O objetivo da obra   atender   necessidade de melhorias na seguran a e acessibilidade no local , visto que a estrutura existente, especialmente o cal amento para pedestres, encontra- se deteriorada. O projeto prop e a reforma e amplia  o da ponte , incluindo a demoli  o das passarelas existentes (com 1,20m de largura) e a constru  o de novas passarelas em a o laminado com 2,50m de largura , al m da instala  o de barreiras de prote  o e nova ilumina  o p blica.

A interven  o pleiteada configura-se como uma atividade de interesse social e utilidade p blica , voltada   melhoria da infraestrutura urbana e   seguran a de pedestres e ciclistas.

A obra incidir  sobre a  rea de Preserva  o Permanente (APP) do C rrego Arareau. Conforme o Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado , a vegeta  o ciliar no local   descrita como bem conservada. O estudo identifica a necessidade de interven  o na vegeta  o para a execu  o da amplia  o da passarela.

A  rea total de supress o de vegeta  o est  estimada em 114,90 m . Esta supress o inclui 05 (cinco) exemplares arb reos identificados na Tabela 01 do estudo , sendo quatro (04) da esp cie Angico Branco (Anadenanthera colubrina) e uma (01) Figueira Brava (Ficus enornis).

O projeto prev  medidas mitigadoras, como o replantio compensat rio , cujas mudas ser o fornecidas pela SEMMAAP , e a correta destina  o dos res duos lenhosos (madeira) para os ecopontos municipais. O Plano de Gerenciamento de Res duos da Constru  o Civil (PGRCC) detalha a segrega  o e destina  o dos res duos Classes A, B, C e D , totalizando 33,52 m  de res duos.

RECOMENDA  ES T CNICAS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

Após a análise dos aspectos técnicos e ambientais, a Comissão Técnica é **FAVORÁVEL** à autorização da intervenção em APP para a Reforma e Ampliação da Ponte das Avenidas William Morais Filho/Rotary Internacional sobre o Córrego Arareau , configurando-se como obra de interesse social voltada à segurança e acessibilidade.

Diante disto, recomenda-se que:

1. A obra seja executada estritamente conforme o projeto técnico apresentado e o cronograma estabelecido;
2. Seja respeitada a área máxima de intervenção para supressão vegetal de 114,90 m² , restringindo-se ao mínimo necessário;
3. A supressão dos 05 (cinco) exemplares arbóreos identificados seja realizada com os devidos critérios técnicos;
4. Seja realizado o replantio compensatório conforme orientação da SEMMAAP , preferencialmente na mesma sub-bacia hidrográfica;
5. A destinação dos resíduos sólidos e do material de madeira remanescente seja realizada em conformidade com o PGRCC aprovado , encaminhando o material lenhoso aos Ecopontos e os demais resíduos (Classes A, B, C, D) para áreas devidamente licenciadas;
6. Sejam adotadas boas práticas ambientais durante a execução, incluindo o controle de erosão , sinalização adequada , contenção de resíduos para evitar a contaminação do Córrego Arareau , e medidas para evitar impactos à fauna silvestre;
7. Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e memoriais descritivos da execução da obra, após sua finalização.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Castanho de Almeida

Coordenador da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR) _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP) _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 17/10/2025, com a presença dos seguintes integrantes: Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP).

Assunto:

Construção e um muro de arrimo (contenção), com extensão de 140M (metros), localizado no Município de Rondonópolis/MT.

Ao Sr. Alvaro José Fachim Correia Farias, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis-MT, em resposta à solicitação apresentada pela empresa WAF ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA, a Comissão Técnica deste Conselho reuniu-se para análise do processo de licenciamento ambiental referente à autorização para obras de construção de muro de arrimo em propriedade situada no interior do perímetro urbano do Município de Rondonópolis, bairro Vila Salmen, Lote nº 5, com o objetivo de proceder com a divisão entre residências vizinhas ao local.

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a solicitação apresentada pela empresa WAF ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA, referente à construção de um muro de arrimo (contenção). A intervenção é proposta em decorrência dos impactos gerados por movimentação de terra (aterro) realizada no local, sem o devido licenciamento ambiental, circunstância que resultou na lavratura de Auto de Infração por esta Secretaria.

Foi identificado que a empresa responsável pelo empreendimento realizou atividade de aterro em área adjacente a propriedades residenciais, sem a emissão de licença ambiental municipal. O volume do aterro executado resultou em elevação significativa do nível do solo, ocasionando risco potencial de instabilidade e comprometimento às edificações vizinhas.

Em razão dessa irregularidade, foi lavrado Auto de Infração em face da empresa, sendo-lhe atribuído o dever de adotar medidas corretivas para mitigação dos impactos ambientais e urbanos decorrentes da intervenção.

O aterro foi executado sem o devido acompanhamento da estrutura de contenção (muro de arrimo), o que vem causando prejuízos imediatos e contínuos aos moradores vizinhos, cujas propriedades fazem divisa de fundo com a área aterrada.

A empresa apresentou projeto de construção de muro de arrimo ao longo de aproximadamente 140 metros, margeando os fundos dos lotes vizinhos. Contudo, o projeto carece da integração com sistema de drenagem profunda, elemento essencial à segurança estrutural do muro e à estabilidade do aterro executado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) informou que está desenvolvendo projeto específico de drenagem profunda para o local, o qual será encaminhado oportunamente para apreciação complementar deste Conselho.

Do ponto de vista técnico-ambiental, a implantação do muro de arrimo é medida imprescindível para a contenção do deslizamento de aterro, evitando erosões e danos progressivos às edificações vizinhas. Contudo, ressalta-se que a obra de contenção, isoladamente, é insuficiente sem a devida drenagem, pois a saturação do solo pode comprometer a estabilidade estrutural do muro.

O sistema de drenagem apresentado pela requerente será executado ao longo de 140 metros, utilizando manilhas de concreto com diâmetro de 400mm, assentadas sobre lastro de concreto magro para garantir nivelamento e estabilidade, e caixas de passagem de 30 metros.

O muro será implantado ao longo dos fundos dos lotes residenciais, sendo necessário assegurar que sua implantação respeite a integridade das divisas e minimize intervenções sobre áreas particulares.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

A Comissão Técnica manifesta-se favorável à execução das obras de contenção, com a implantação de muro de arrimo no imóvel situado no perímetro urbano do Município de Rondonópolis/MT, com endereço à Rua Alagoas, Lote 5, Vila Salmen, CEP 78.745-125. Diante disto, recomenda-se que:

1. A obra seja executada conforme o projeto técnico apresentado e cronograma estabelecido;
2. Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e memoriais descritivos da execução da obra, após sua finalização;
3. A destinação dos resíduos sólidos e do madeiramento remanescente seja realizada conforme orientações do estudo técnico aprovado;
4. Sejam adotadas boas práticas ambientais durante a execução, incluindo controle de erosão, sinalização adequada, contenção de resíduos, e medidas para evitar impactos à fauna silvestre.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Castanho de Almeida

Coordenador da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR) _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP) _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 17/10/2025, com a presença dos seguintes integrantes: Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Denize Maria Sodr  de Oliveira (SANEAR), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP).

Assunto:

Interv  o em  rea de Servid o para Obras de Implanta  o de Cal ada, com instala  o de cercamento e servi o de remo  o e realoca  o de alambrado (em apenas um dos trechos) na margem do C rrego Canalizado Canivete, Trecho entre a Rua Jos  Barriga e a Avenida Bandeirantes, no p rimetro urbano de Rondon polis/MT.

Ao Sr.  lvaro Jos  Fachim Correia Farias, Secret rio Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecu ria de Rondon polis-MT,

Em resposta   solicita  o apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, a Comiss o T cnica deste Conselho reuniu-se para an lise do processo de licenciamento ambiental referente   interven  o em  rea de Preserva  o Permanente. A finalidade   a realiza  o de obras para a Implanta  o de Cal ada (4.992,16m²), com instala  o de cercamento e servi o de Remo  o e Realoca  o de Alambrado em trechos espec ficos,  s margens do C rrego Canalizado Canivete, com vistas   prote  o, seguran a p blica, lazer e revitaliza  o da  rea.

A obra em quest o ser  realizada  s margens do C rrego Canivete, no trecho compreendido entre a Rua Jos  Barriga e a Avenida Bandeirantes, em  rea urbana consolidada do Munic pio de Rondon polis/MT (Coordenadas Geogr ficas: 16 26'57.13"S | 54 37'34.47"O), e j  era prevista no projeto original de canaliza  o.

O C rrego Canivete, neste segmento, encontra-se totalmente canalizado, possuindo, ao longo de suas margens, estrutura em concreto. Essa caracter stica elimina a fun  o de prote  o da vegeta  o natural de APP (30 metros) contra eros o de margem e sedimenta  o, uma vez que a estrutura de concreto impede a eros o do barranco, e j  tendo passado por processo anterior de revitaliza  o. Al m disso, o solo das margens encontra-se compactado, devido  s interven  es anteriores, e n o se observam ind cios de eros o ou instabilidade nas estruturas existentes.

Diante disto, a an lise t cnica considera o hist rico da  rea, as caracter sticas atuais do curso d' gua canalizado, bem como, os impactos e benef cios sociais e ambientais do projeto, em conson ncia com a legisla  o ambiental vigente, especialmente no que tange  s interven  es em APP's de cursos d' gua urbanos.

A implanta  o da referida obra   considerada de interfer ncia m nima (m²) em  rea de Preserva  o Permanente. H  um trecho espec fico, localizado aos fundos do Supermercado Ass i Atacadista (Avenida Bandeirantes), onde ser  necess rio um alargamento da constru  o. Isso se deve ao fato de a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

cerca existente no local ser muito próxima ao canal, exigindo o recuo e construção de uma nova cerca (além da calçada), o que interferirá em Área de Preservação Permanente.

Considerando que já houve anterior intervenção na área em questão, para realização do processo de canalização e urbanização, a intervenção visa a autorização para a ocupação do espaço geográfico, que é a projeção da APP, para fins de interesse social (lazer, segurança e revitalização urbana) A intervenção pleiteada pela SINFRA configura-se como uma atividade de utilidade pública ou interesse social, conforme previsto no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), especialmente em seu art. 8º, que dispõe sobre a permissão de intervenções em APPs em áreas urbanas consolidadas, respeitando os critérios de excepcionalidade.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

Após a análise dos aspectos técnicos, ambientais e urbanísticos, a Comissão Técnica é **FAVORÁVEL** à intervenção proposta pela SINFRA no trecho canalizado do Córrego Canivete, a qual configura-se como obra de interesse social e utilidade pública, voltada à revitalização urbana e ordenamento do espaço público, com atenção especial à promoção de segurança de pedestres.

Diante disto, recomenda-se que:

1. A obra seja executada conforme o projeto técnico apresentado e cronograma estabelecido;
2. Seja elaborado e apresentado ao CONSEMMA um Relatório Conclusivo com registros fotográficos e memoriais descritivos da execução da obra, após sua finalização;
3. A destinação dos resíduos sólidos remanescentes seja realizada conforme orientações do estudo técnico aprovado;
4. Sejam adotadas boas práticas ambientais durante a execução, incluindo controle de erosão, sinalização adequada, contenção de resíduos, e medidas para evitar impactos à fauna silvestre.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Castanho de Almeida

Coordenador da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Denize Maria Sodré de Oliveira (SANEAR) _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP) _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 17/10/2025, com a presença dos seguintes integrantes: Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Denize Maria Sodrê de Oliveira (SANEAR) e Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP).

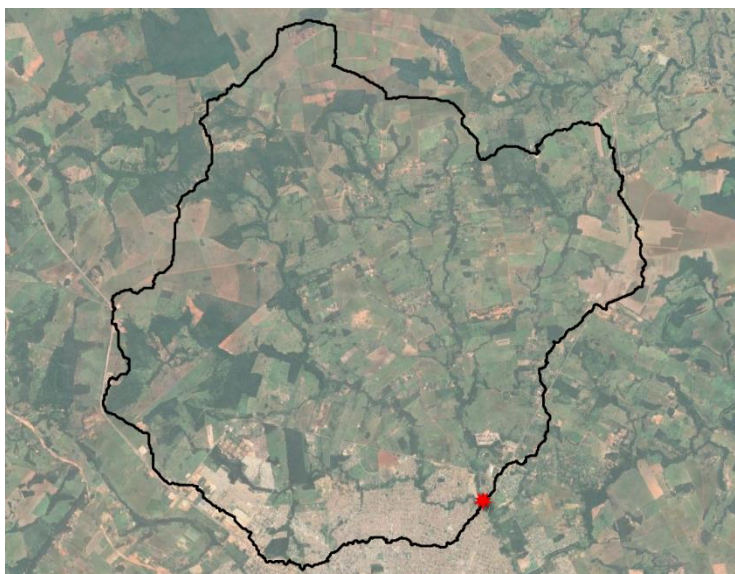
Assunto:

Análise da documentação complementar e reiteração de pendências referentes ao processo de licenciamento ambiental nº 17381/2024 – Intervenção para passagem do emissário de esgoto da penitenciária Mata Grande, em Rondonópolis-MT.

Ao Sr. Álvaro José Fachim Correia Farias, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis-MT, em resposta à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, a Comissão Técnica deste Conselho reuniu-se para reanálise do processo de licenciamento ambiental referente à intervenção em APP, cuja finalidade é a instalação de um emissário de esgoto na penitenciária Mata Grande.

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a documentação complementar apresentada em resposta às pendências do parecer de 05/09/2025, comunicar a rejeição do Estudo Hidrológico por inconsistência técnica fundamental e reiterar as informações necessárias para a continuidade da análise de anuência para intervenção em Área de Preservação Permanente.

A Comissão analisou o Ofício nº 01/2025 e seu anexo, "Estudo Hidrológico", e constatou um vício técnico insanável. O estudo adota uma área de bacia de contribuição de 107 hectares (1,07 km²). Contudo, em consulta à Base Hidrográfica Ottocodificada (BHO) da Agência Nacional de Águas (ANA), fonte oficial para a gestão de recursos hídricos no Brasil, a área de drenagem do Córrego Lageadinho no ponto de interesse é de aproximadamente 140 km². O valor utilizado no estudo representa menos de 0,8% da área real, subestimando o parâmetro em mais de 99%.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

Figura 01: Delimitação da bacia de contribuição em consulta à Base Hidrográfica Ottocodificada (BHO) da Agência Nacional de Águas (ANA).

Este erro invalida toda a cadeia de cálculo, resultando em uma vazão de pico e uma lâmina de cheia subestimadas, que não refletem a realidade hidrológica local e geram um risco inaceitável à estrutura e ao meio ambiente. Pelo exposto, o Estudo Hidrológico apresentado é rejeitado.

Diante disso, solicitamos, em caráter de reiteração, a complementação do processo com a apresentação dos seguintes documentos e informações:

1- Projeto detalhado: Documento que caracterize e quantifique a área da APP que será impactada pela intervenção, especificando a área total em metros quadrados, ainda não apresentado.

2- Novo Estudo Hidrológico: Apresentação de novo estudo hidrológico da bacia de contribuição do Córrego Lageadinho, elaborado com base na área de drenagem correta, sugestivamente, conforme dados da Base Hidrográfica Ottocodificada da ANA, e utilizando metodologia de cálculo compatível com a real dimensão da bacia, especificando a cota da máxima cheia de projeto.

3- Previsão de estrutura de proteção para submersão da travessia aérea, caso a cota de implantação da geratriz inferior da tubulação não seja coincidente ou esteja acima da cota inferior da estrutura da ponte existente.

A entrega dessas informações é **indispensável** para que a análise técnica possa prosseguir.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Castanho de Almeida

Coordenador da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Denize Maria Sodré de Oliveira (SANEAR) _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP) _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 90 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato **415/2025** a fim de acompanhar a execução do contrato firmado com a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

O Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CÁTRIANNI DE FREITAS ITACARAMBI CORRÊA**, matrícula nº **1563742001**, cargo de Gerente Divisão de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar **CONTRATO nº 415/2025** celebrado entre a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26 e o Município de Rondonópolis/MT, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 19/08/2025 à 19/08/2026.

Art. 2º. Designar a servidora **JÉSSICA SANTOS DE LIMA**, matrícula nº **1555244002**, cargo de Gerente de Núcleo de Apoio a Administração, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de fiscal de contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado no art. 1º, em caso de afastamento do fiscal de contrato titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 21 de outubro 2025

ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 046/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **EUCALIPTO TRATADO TIPO MOURÃO/POSTE/ESTACA**, visando atender às demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), especialmente nas atividades voltadas à cercamento, contenção, demarcação de áreas públicas, manutenção de propriedades rurais e obras correlatas.

Abertura da licitação: dia 30 de Outubro de 2025 às 14:00 horas.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Drº Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações – Às 14 horas - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coderroo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coderroo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE ou encaminhado.

**RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA N.º 3.465, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de mudança de referência ao servidor efetivo do IMPRO, após conclusão do processo de avaliação do desempenho funcional.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança de referência salarial ao servidor efetivo do IMPRO, conforme Processo n.º 1270/2025, após avaliação de desempenho procedida pela Diretoria de Administração do IMPRO, de acordo com a planilha de progressão funcional, conforme prevê a Lei Complementar n.º 226/2016 e Decreto n.º 8.612/2018:

a) **FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a data da progressão funcional dos servidores mencionados no artigo 1º.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.466 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhor organização administrativa e otimização dos serviços públicos durante a semana;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o reposicionamento do feriado municipal do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, o qual será considerado ponto facultativo no âmbito do IMPRO.

Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior, ficam suspensos todos os prazos relativos a atos que devam ser praticados em processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles administrativos, disciplinares, éticos ou de qualquer outra natureza.

Art. 3º O expediente normal será retomado no dia 3 de novembro de 2025 (segunda-feira), a partir das 07h00min.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.

IMPRO

PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES DO IMPRO

LOTAÇÃO		IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT						
SERVIDOR	MAT.	DATA INGRESSO	CARGO/PERFIL	DATA/ PROGRESSÃO/ DIAS	CODIGO DA TABELA	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL	CARGA HORARIA SEMANAL
FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA	22	01/11/2001	TÉCNICO INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL 9- 26/10/2022- 8.761 dias	IMP22	8	9	40 HS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA B2W INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATADO
B2W INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº
31.495.962/0002-73

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de comunicação para manutenção do tipo reparo de rede lógica para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR
R\$ 31.406,50. (trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
17/10/2025 a 17/12/2025

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA JV COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.

CONTRATADO

JV COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.

CNPJ Nº

06.128.710/0001-88

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de comunicação para manutenção do tipo reparo de rede lógica para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR

R\$ 1.435,68 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

17/10/2025 a 17/12/2025

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATADO

COMPACTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº

08.243.343/0001-40

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de comunicação para manutenção do tipo reparo de rede lógica para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR

R\$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

17/10/2025 a 17/12/2025

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA.

CONTRATADO

JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ Nº

26.337.655/0001-43

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de comunicação para manutenção do tipo reparo de rede lógica para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR

R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

17/10/2025 a 17/12/2025

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.058, 21 DE OUTUBRO DE 2025, TERÇA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E EMPRESA TRIARC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATADO

TRIARC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº

59.555.966/0001-38

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de comunicação para manutenção do tipo reparo de rede lógica para atender a Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR

R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

17/10/2025 a 17/12/2025

Rondonópolis, 17 de outubro de 2025.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres